

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 428/2001

Altera a Deliberação CONSEP Nº 256/2000, que autoriza a criação do Curso de Especialização em MBA Gerência Financeira e Controladoria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-799/01, e nos termos da Resolução nº 03/99, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

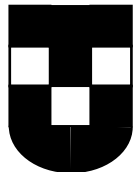
Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP Nº 256/2000, que autoriza a realização do Curso de Especialização em MBA Gerência Financeira e Controladoria, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 700 (setecentas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em MBA Gerência Financeira e Controladoria, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
MFC-01	Contabilidade Financeira e Gerencial	030
MFC-02	Gerência Financeira de Empresas	030
MFC-03	Gerência de Investimento e Risco	030
MFC-04	Mercado Financeiro Nacional e Internacional	030
MFC-05	Mercados de Capitais e Derivativos	030
MFC-06	Gestão de Negócios Globais	030
MFC-07	Contabilidade Empresarial e Societária	030



MFC-08	Controladoria	030
MFC-09	Tópicos de Contabilidade Avançada	030
MFC-10	Análise de Custos	030
MFC-11	Tecnologia da Informação	030
MFC-12	Métodos Quantitativos Aplicados	030
MFC-13	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	030
MFC-14	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	030
MFC-15	Seminários	020
MFC-16	Monografia de Conclusão de Curso	020
MFC-17	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	240
TOTAL		700

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 08 de novembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE